



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

TRIBUNAL ARBITRAL

Proc.º de Reclamação n.º 1857/24

Ata Sentença n.º 622 / 2024

ACTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO VIA VIDEO CONFERÊNCIA

Presentes:

Juiz Árbitro, Dr. António Santos Abrantes Geraldes

Reclamante: [REDACTED]

Empresa Reclamada: [REDACTED] representada pela Ilustre Mandatária Judicial,
[REDACTED]

Procedeu-se à chamada pelas 12h30m, constatando-se estarem presentes o reclamante e a Ilustre Mandatária Judicial da empresa reclamada, [REDACTED], pelo que ele o Senhor Juiz deu início à presente audiência de julgamento.

Assim, iniciada a audiência pelo Senhor Juiz Árbitro, o mesmo tentou a conciliação das partes e por estas foi dito que transigem nos seguintes termos:

1. A reclamada [REDACTED] compromete-se a efetuar o pagamento ao reclamante da quantia de €1.500,00 para o NIB por si indicado: [REDACTED], correspondente aos prejuízos decorrentes da privação do uso da cozinha;
2. Como data limite para a entrega e instalação de todas as peças que ainda faltam as partes fixam o dia 31 de janeiro de 2025;
3. O reclamante desiste dos demais pedidos formulados na presente reclamação

Por ele Senhor Juiz foi proferida a seguinte Sentença:

Na presente reclamação apresentada por [REDACTED] contra a empresa reclamada [REDACTED] homologo por sentença a presente transação, a qual julgo válida quer pelo seu objeto quer pela qualidade dos intervenientes.

Para constar se lavra a presente ata que é devidamente assinada.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

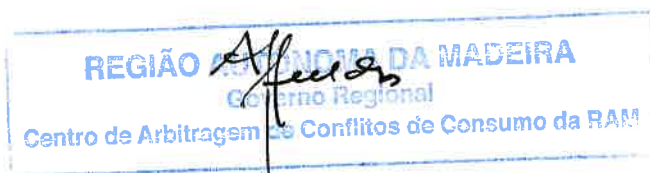
TRIBUNAL ARBITRAL

Sem custas por não serem devidas.

Notifique.

Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, em 10 de dezembro de 2024

O Juiz Árbitro



A. Abrantes Geraldes

